

**PORTARIA N.º 1062, DE 25 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte aos menores **EDUARDO RICARDO MARQUES DA CRUZ, GABRIEL RICARDO MARQUES DA CRUZ e MAYCON HENRIQUE MARQUES RAMOS**, em razão do falecimento da servidora efetiva Senhora **DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES**.

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando os arts. 13 e 16, da Lei Complementar n.º 266, de 26/10/2022,

**RESOLVE,**

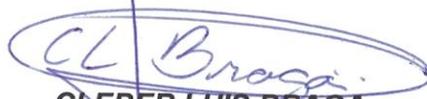
**Art. 1.º** Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor dos menores **EDUARDO RICARDO MARQUES DA CRUZ** portador do RG n.º 64.027.598-9 e inscrito no CPF sob o n.º 537.765.818-32, **GABRIEL RICARDO MARQUES DA CRUZ** portador do RG n.º 64.027.862-0 e inscrito no CPF sob o n. 537.766.068-43, e **MAYCON HENRIQUE MARQUES RAMOS**, inscrito no CPF sob o n. 584.420.798-07, em razão do óbito da Senhora **DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES**, portadora do RG n.º 44.821.621-8 e inscrita no CPF sob o n.º 363.480.188-30, servidora efetiva, conforme Processo n.º 004/2024 do OLÍMPIA PREV, a partir de 02/01/2024, data do óbito, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** O reajuste se dará conforme art. 20, da Lei Complementar n.º 266/2022, na mesma data, e com mesmo índice, utilizados para fins de reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 25 de julho de 2024.

  
**CLEBER LUIS BRAGA**  
Diretor Presidente